

DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990; **CONSIDERANDO**, o pedido formulado pelo (a) servidor (a) **CARLIANA ROQUE DE OLIVEIRA**, para verificar a possibilidade de concessão de Licença Prêmio por Assiduidade;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico nº 044/2021, onde a Procuradoria do município opinou pelo indeferimento, constante no Processo Administrativo nº 20210208002;

CONSIDERANDO, que com base na *Nota-Técnica – SECEX nº 01, de 05 de março de 2021, em seu art. 8º, inciso I, e IX, que os municípios estão proibidos em razão da calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, de conceder a qualquer título, vantagem, entre outros benefícios aos servidores, até 31 de dezembro de 2021;*

CONSIDERANDO, ainda, que decorrendo o prazo pela Nota-técnica mencionada, não haverá impedimento de que a requerente encaminhe à secretaria competente novo requerimento e,

RESOLVE:

Art. 1º. INDEFERIR o pedido de **CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** (à) servidor (a) **CARLIANA ROQUE DE OLIVEIRA**, agente administrativo, parte integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTANA DO CARIRI - CE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 25 de OUTUBRO de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:F97B3089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 968/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MIGUEL LUNA NETO** portador do CPF nº 442798843-15 a Gratificação **GTR – GRU 5** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Revoga-se Portaria 810/2021 de 27 de julho de 2021;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ericka Rodrigues Maia
Código Identificador:7B5B7205

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE ABERUTRA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
REFERENTES A TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP003/2021

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Comissão de licitação torna público que no próximo dia 28 de Outubro de 2021 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Centro, Senador Pompeu-CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP003/2021, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS EEIEF JOSÉ ANTÔNIO DE SOUSA LOCALIZADA NO DISTRITO DE ENGENHEIRO JOSÉ LOPES E EEF RAQUEL COSTA LOCALIZADA NO DISTRITO DE BONFIM KM 20, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.**

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:A6CFD985

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
ATENDIMENTO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, através da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, aderiu ao *Programa Tempo de Aprender*, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. O programa observa as determinações de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo. Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Alegre.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Várzea Alegre.

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de 8 meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos

selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.4. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Várzea Alegre.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

2.2. O Programa Tempo de Aprender será implementado com o propósito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Várzea Alegre, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.

2.3. O MEC/ FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

2.4. Ao todo, 17 (dezesete) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

3.2. Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

3.3. Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.

3.4. Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

3.5. Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

3.6. Ter Ensino Superior em licenciatura na área de Magistério (completo ou em andamento – a partir do 5º semestre.), ou Ensino médio na modalidade de Magistério;

3.7. Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de Comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

IV- Experiência comprovada em docência em turmas de educação infantil e /ou ensino fundamental.

4. DA AJUDA DE CUSTO

4.1. Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

4.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de **natureza voluntária** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

4.3. Visto que as unidades de ensino do município de Várzea Alegre foram classificadas como **não vulneráveis**, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até **oito turmas**, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber ajuda de custo no valor de até R\$1.200,00, para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta- feira;

4.4. É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1. O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como

apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

5.2. O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverá seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

5.3. Ter ensino médio na modalidade Magistério;

5.4. Ter licenciatura na área de magistério e ter experiência com alfabetização;

5.5. Ter licenciatura em magistério;

5.6. Estudantes de Cursos de Licenciatura a partir do 5º semestre;

5.7. Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;

5.8. Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre;

5.9. Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

6. DAS VAGAS

6.1. As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Várzea Alegre;

6.2. Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados. Estes serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

6.3. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário físico

8.2. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

8.3. As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora..

8.4. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

8.5. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.1.-1 (uma) cópia do RG;

9.2.-1 (uma) cópia do CPF;

9.3.-1 (uma) cópia do diploma de Graduação ou declaração;

9.4.-1 (uma) cópia do diploma de Ensino Médio na modalidade Magistério;

10. RECURSOS:

OS candidatos ao cargo de assistentes de alfabetização devem entrar com pedido de recurso por escrito, justificando o motivo por extenso. Este deverá ser entregue na Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre, cabendo a comissão organizadora deferir ou indeferir o recurso.

11. DA SELEÇÃO:

10.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	25/10/2021
Inscrição via presencial;	26/ a 27/10/2021
Entrevista;	29/10/2021
Análise de entrevista e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora;	01/11/2021
Resultado preliminar;	03/11/2021
Recursos;	04/11/2021
Resultado dos recursos;	05/11/2021
Publicação da classificação final dos candidatos;	06/11/2021

Convocação do 1º ao 45º candidato (a).

A depender da transferência de recursos por parte do MEC/FUNDEB

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação – Licenciatura	3 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério	2 pontos
Experiência em docência por tempo de atuação a pontuação será aferida a cada ano letivo (podendo acumular até 5 pontos)	Até 5 pontos
Entrevista	Até 10 pontos

Para ser classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO o candidato deverá obter nota mínima de 7 (sete) pontos no currículo e nota mínima de 5 (cinco) na entrevista.

Classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

ANEXO II

Eu _____
RG _____ CPF _____ declaro que entreguei os documentos com probatório (s) abaixo assinado.

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação – Licenciatura	
Ensino Médio na modalidade Magistério	
Experiência em docência por tempo de atuação a pontuação será aferida a cada ano letivo (podendo acumular até 5 pontos)	
Entrevista	
Total de pontos	

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Várzea Alegre - Ce, _____ de _____ de 2021

Assinatura do candidato

**ANEXO III
FICHA DE CADASTRAMENTO DO CANDIDATO**

Nome: _____
Pai: _____
Mãe: _____
Data Nascimento: ____/____/____
Naturalidade: _____
Nacionalidade: _____
RG: _____ Órgão Emissor/Estado: _____
Data de Emissão: ____/____/____
CPF: _____
PIS/PASEP: _____
Estado Civil: _____ Título eleitoral: _____
Certificado de Reservista: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____
Cidade: _____
CEP: _____
Telefone Residencial: (____) _____
Celular: (____) _____
E-mail: _____
Graduação: _____ concluída
em: ____/____/____
Instituição: _____
Graduação: _____ concluída
em: ____/____/____

Instituição: _____

Possui disponibilidade para atuar como assistente voluntário de alfabetização no âmbito do Programa Tempo de aprender
() Sim. () Não.

Declaro, sob as penas da lei que estas informações são verdadeiras.

Várzea Alegre – Ce, _____ de _____ de 2021

Assinatura

**ANEXO IV
Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário**

Eu, _____, residente e domiciliado(a)no(a) _____, portador do CPF _____, carteira de identidade nº _____/_____, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Várzea Alegre - Ce, _____ de _____ de 2021

Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização

Publicado por:
Flavia Janayna Vilar de Oliveira
Código Identificador: 12D656C7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 243, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Decreta ADIAMENTO DE PONTO FACULTATIVO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, especialmente a do art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ADIADO** o PONTO FACULTATIVO do dia 28 de outubro – Dia do Servidor público, para o dia 01 de novembro de 2021 (Segunda-Feira), em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único - Para efeito do disposto neste Decreto, ficam ressaltados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, coleta de lixo e limpeza pública urbana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará, em 25 de outubro de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal